

iniciado

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 10 de maio de 1977

^{A.}
Prefeito Municipal

Lei nº 469 de 11 de maio de 1977

Autoriza a desapropriação do terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito de Minas Novas autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, de uma faixa de terreno com 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados) do lote, situado na Praça Dr. Badaró, para a finalidade de doação.

ção para construção do prédio da Agência da Caixa Econômica local.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor correspondente a avaliação do imóvel mais o juros de 1% (hum por cento), bem como a realizar operação de crédito que se fizer necessária, até o limite da despesa autorizada.

Parágrafo único - Fica, também, autorizado, se necessário, a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 11 maio 1977

Abunus totalius fens
- Prefeito Municipal -